

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P. 2.315/23

MENSAGEM Nº 49 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

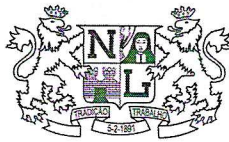
Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei que **"RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, SUBSCRITA PELO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG"**.

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) foi instituído há cerca de dez anos, em 09 de maio de 2011, mediante aprovação e posterior ratificação de seu Protocolo de Intenções, pelos chefes dos executivos municipais subscritores e pelas Câmaras Municipais, respectivamente. Após a ratificação, o documento constitutivo adquiriu qualidade de Contrato de Consórcio Público, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/05, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Este consórcio, do qual Nova Lima é parte integrante, foi instituído com a finalidade de prestar, em comunhão com os entes federados aderentes, ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mais especificamente serviços pré-hospitalares e hospitalares de média e alta complexidade, com possibilidade de celebração de contratos e convênios com os entes consorciados, bem como de aquisição de bens, estruturas, equipamentos e contratação de serviços para o uso compartilhado dos entes, além de outras diversas atribuições elencadas nos incisos do art. 4º do Contrato vigente.

Em face da premente expansão em sua prestação de serviços, que agora englobará a gerência dos SAMU's em Três Micros da Macrorregião Centro, o



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Consórcio deverá passar por uma reestruturação administrativa, a qual deve ser precedida pelo incremento dos investimentos públicos, pois envolverá a instituição de empregos públicos e a reformulação dos já existentes.

Ademais, além do aspecto estrutural, o Contrato de Consórcio, elaborado há mais de uma década, possui diversas disposições obsoletas, que dificultam o exercício das atividades finalísticas do Consórcio em prol dos entes consorciados, de acordo com suas demandas atuais.

Dito isso, em atenção ao artigo 12-A da Lei nº 11.107/05, a reestruturação do Consórcio, formalizada e viabilizada mediante a alteração de seu contrato constitutivo, já fora deliberada e aprovada pela Assembleia Geral em sua 25ª assentada, devendo por fim, ser aprovada pela Câmara Municipal.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 18 de setembro de 2023.

JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.315/2023

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, subscrita pelo Executivo do Município de Nova Lima/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, subscrito pelo Município de Nova Lima/MG, que foram deliberadas e aprovadas na 25ª Assembleia Geral do CIAS, em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Lima, na data da sanção.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL